



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de abril de 2023 às 13:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4732524: PORTARIA Nº 4153, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iomerê

MUNICÍPIO

Iomerê



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4732524>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PORTARIA Nº 4153, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa gestor de contratos, agente de contratações, pregoeiro e equipe de apoio para atuar na condução de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Iomerê;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Lucas Falchetti para exercer a função de Gestor de Contratos, com atribuições previstas no Capítulo V do Decreto municipal nº 2.188, de 20 de dezembro de 2022, na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos.

Art. 2º Designar a servidora Mariane Laise Coeli, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos, para exercer a função de Agente de Contratações, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios do Poder Executivo e executar as atribuições especificadas em lei e regulamentos.

Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, a servidora designada no **caput** exercerá a função de Pregoeira.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratações:

I - Marines Maksimavic Colissi,

II - Joselito Luiz Munaro;

III - Fabiola Ansiliero de Paula.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 4.113, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 17 de abril de 2023.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

AGENTE RESPONSÁVEL: GILMAR BARBACOVI

E-MAIL: AGRICULTURA@IOMERE.SC.GOV.BR

TELEFONE: 3539-6070

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A COMPRA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO SE FAZ NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE IOMERÊ -SC, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO TEM SUA POPULAÇÃO MAJORITÁRIA VIVENDO NA ZONA RURAL, SE FAZENDO NECESSÁRIO O MÁQUINÁRIO PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS.

II – OBJETO

DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIMO 4.000 LITROS

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

12/08/2023

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

56 - 05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00 Manut das Atividades Agropecuarias

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOELMIR CIVIDINI, ANDERSON TOMAZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

O presente estudo visa analisar a viabilidade da compra de 04 distribuidores de adubo que serão cedidos, mediante empréstimo, para as associações das comunidades de Iomerê.

Inicialmente cumpre frizar que a prefeitura recebeu valores advindos de uma Emenda Impositiva de nº 1749/2022 que é destinada para compra de maquinário agrícola, haja vista a compra do maquinário supracitado ser uma demanda antiga dos moradores do interior do município, uma vez que necessitam dos mesmos para dar andamento na produção agrícola, o poder público entendeu ser cabível a utilização dos valores, provenientes da emenda, para a compra de quatro distribuidores de adubo, atendendo desta forma as necessidades dos agricultores.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação:

A Prefeitura Municipal de Iomerê não conta com plano de contratação anual haja vista o disposto na lei 14.133/2021

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na

classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõem: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k. Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT
- l. Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- m. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002
- n. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da

administração no quadro de pessoal.

- o. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade ou bens característicos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executa(ou), satisfatoriamente, serviços de segurança desarmada
- p. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO expressa de que se compromete a prestar GARANTIA mínima de 12 (doze) meses do objeto licitado; bem como de que prestará assistência técnica, NO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante todo o prazo de garantia.
- q. O licitante deverá apresentar PROSPECTO do objeto licitado

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades seguirá o disposto na tabela abaixo:*

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNI	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIMO 4.000 LITROS, com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA DURANTE TODO O PERÍODO DE DA GARANTIA

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Para cotar o objeto na licitação com o descritivo correto, a secretaria de agricultura entrou em contato com fornecedores do mercado privado, bem como com os agricultores que trabalham com este tipo de maquinário, para que auxiliassem na escolha da opção que melhor atendesse as necessidades do município, após análise e estudo verificou-se que o item descrito acima é o que irá atender as demandas das comunidades de forma eficiente e segura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa do preço baseou-se principalmente em valores repassados pelo setor privado, por meio de orçamentos, e também em contratações semelhantes realizadas por outras entidades públicas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: O maquinário deverá ser entregue na prefeitura de Iomerê, com as especificações exigidas no edital, incluindo a garantia pelo período estipulado no descritivo.

Ademais após o recebimento e verificação de que o objeto está de acordo com o especificado no edital licitatório a prefeitura fará a cessão das máquinas a prefeitura irá providenciar sua cessão para as comunidades rurais que necessitem das mesmas

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela haja vista tratarem-se de 04 máquinas idênticas, desta feita a licitação de cada item em separado poderia causar divergência de preços entre os mesmos resultando em itens idênticos, com preços diferentes. Ademais um quantitativo maior auxilia na economia em escala, visto que por ser um valor maior os licitantes tendem a diminuir o preço final do produto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A contratação de serviços de vigilância mostra-se essencial e indispensável para não permitir ações que resultem em dano ao patrimônio, ou a integridade física dos servidores, discentes e transeuntes que circulam nas instalações. A presente contratação busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Ao receber o objeto o fiscal deverá conferir se o mesmo está de acordo com o descritivo editalício, ademais deverá ser entregue juntamente com as máquinas o termo de garantia.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto ora em comento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

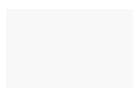
Fundamentação:

Os estudos preliminares evidenciam que a construção ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para a pavimentação da estrada localizada em linha alemão mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. RESPONSÁVEIS

O responsável pelo estudo é

GILMAR BARBACOVİ



Assinantes

✓ Gilmar Barbacovi

Assinou em 13/07/2023 às 12:53:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gilmar Barbacovi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L7D

89R

40Z

Q6V

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES
DE ADUBO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Licitação para aquisição de 04 distribuidores de adubo
- 1.2. A contratação deverá ser feita pelo menor preço por item, tendo por base o levantamento de mercado feito pela administração pública.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA	R\$ 51.500,00	R\$ 206.00,00

1.3. OS materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Eventuais reajuste que venham a ocorrer no decorrer da contratação deverão usar como base o ICPA (índice de preços ao consumidor amplo) tomando como base a data da entrega dos orçamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Anteriormente a este termo de referência realizou-se um Estudo Técnico Preliminar, onde ficou demonstrado que haja a compra do maquinário supracitado ser uma demanda antiga dos moradores do interior do município, uma vez que necessitam dos mesmos para dar andamento na produção agrícola, o poder público entendeu ser cabível a utilização dos valores, provenientes da emenda parlamentar nº 1749/2022 (que destinou verba para compra de maquinário agrícola pelo município), para a compra de quatro distribuidores de adubo, atendendo desta forma as necessidades dos agricultores.

2.2. Quanto ao valor da contratação, a secretaria buscou orçamento junto aos fornecedores, bem como realizou pesquisa de contratações em outras entidades. Após a pesquisa foram encontrados três orçamentos com valores condizentes aos praticados no mercado privado, foram encontrados também licitações semelhantes realizadas em outros municípios, todavia o objeto não é exatamente o mesmo que o pretendido pela administração, desta feita os valores não podem ser usados como base para contratação. Com intuito de proporcionar economicidade optou-se por utilizar o orçamento com os menores valores em detrimento da realização da média de preços.

2.3. *Do fundamento legal.*

2.3.1 Haja vista o valor da contratação perfazer o montante de R\$ 206.00,00 (duzentos e seis mil reais) e por tratar-se de serviço comum que pode ser facilmente descrito a administração optou por realizar um pregão eletrônico, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da exclusividade para ME/EPP ou equiparadas

2.3.1 O certame não terá exclusividade para ME/EPP ou equiparadas, uma vez que o valor é superior quantitativo em que a lei exige esta obrigatoriedade, ademias por tratar-se de um valor maior, uma eventual exclusividade acabaria por deixar empresas de maior porte impedidas de participar, o que viria a ferir a competitividade do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- As máquinas deverão ser entregues na prefeitura de Iomerê, no prazo de 05 dias úteis, após a solicitação.
- Qualquer custo decorrente do transporte das máquinas até o município será por conta da contratada.
- A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as especificações, juntamente com o manual de instrução para utilização das máquinas e com o termo de garantia.
- Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município.
- A prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o objeto caso o mesmo esteja em desacordo com o especificado no edital.
- No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e com **CNPJ IDÊNTICO AO DO CONTRATO**

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo

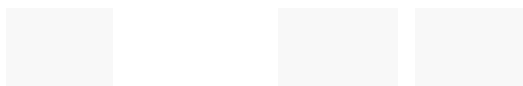
56 - 05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00 Manut das Atividades Agropecuarias

Será colocado após ASSINTATURA DO SECRETÁRIO

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GILMAR BARBACOVI

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Assinantes

✓ Gilmar Barbacovi

Assinou em 13/07/2023 às 12:53:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gilmar Barbacovi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4L

D4O

R8X

QK3

Filial....: 16 COOPERVIL - LJ IOMERE

Nr.Ordem: 0052

Dt Emissao: 28/06/2023 16h41 Operacao.: 138 VENDA MERCAS ADQUIRIDAS TERCEIR
Cliente....: 65753/ MUNICIPIO DE IOMERE Endereco.: RUA SAO LUIZ 277
IOMERE Bairro....: CENTRO
CNPJ/CPF: 01.612.744/0001,20 Cidade....: IOMERE - SC
Inscricao: ISENTA Telefone.: 0049-35395000
Transp....: 00000 Nr Pedido: 0052
Vendedor...: 254 ANDREI PELLE Cond Egto: 1 A VISTA

Prazos Egto: 00/00/0000 0,00 0,00 0,00
0,00 0000 0,00 0,00

Cod.	Produto	Qtde	Ylr Unitario	Dcto Comiss	Ylr Total
53291	DISTRIBUIDOR DE ABUO LIQ ORGANICO VACUO	4,00	51.500,0000	0,00 0,00	206.000,00

Forma Pagamento: 5 A Vista
Frete.....: 2 FOB VALOR DA ORDEM DE VENDA: 206.000,00

Fabiano Dall Agnol
técnico em Agropecuária
CFTA Nº 08538928902

COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE
CNPJ 86.551.660/0016-62
INSCRICAO ESTADUAL 250620091
DISTRIBUIDOR EIXO TANDEM 4000 LITROS A VACUO

ANDREI PELLE

MUNICIPIO DE IOMERE

	BEAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 31.008.396/0001-47 Insc. Est.: 258.755.750 "SEMPRE AO SEU LADO"	
---	---	---

Videira 07/06/2023

Ref: Solicitação de orçamento

Cliente: Prefeitura Iomerê	CNPJ/CPF:
Endereço:	Fone:
e-mail:	Validade do orçamento: 07 dias.

Fornecedor: Be Agro Comercio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda	CNPJ/CPF: 31.008.396/0001-47
Endereço: Rodovia SC 135, Videira	Fone: (49) 35665366 / (49) 9 91745816
e-mail: comercial@beagro.com.br	Validade do orçamento: 07 dias.

A Be Agro Comercio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, vem apresentar proposta comercial conforme segue abaixo:

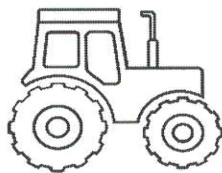
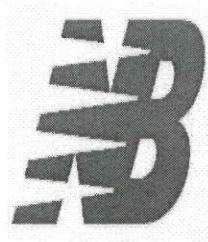
PROPOSTA COMERCIAL		VALOR.
Item.	PRODUTOS	
04 01	Distribuidor de líquidos marca Incomagri com capacidade de 4000 L; Tampa traseira com abertura total Revestimento interno anticorrosivo a base de epóxi Bomba vácuo com rotor e 7 palhetas Acionamento hidráulico de registro; Rodado Tandem com pneus 750.16	R\$ 55.000,00
Obs: Validade do orçamento: 07 dias.		

Atenciosamente.

Fabiano M. da Silva -Gerente Comercial

Telefone: (49) 99174-5816 - e-mail: comercial@beagro.com.br site: www.yanmar.com.br

RODOVIA SC 135, KM 120,8, S/N, BAIRRO NSA SRA APARECIDA, VIDEIRA - SC - CEP 89.562-730
 Fone/Fax: (49) 3566-5366 | E-mail: beagro@beagro.com.br



PEÇAS PARA TRATORES E VENDA DE IMPLEMENTOS

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

MERCADORIA	QNT	UNITARIO	TOTAL
Distribuidor de Adubo Líquido com capacidade de 4.000 litros, tampa traseira abertura total, Bomba a vácuo de 7 Palhetas, Acionamento do registro Hidráulico.	01	R\$: 59.990,00	R\$: 59.990,00

Total R\$: 59.990,00

09 DE JUNHO DE 2023

CNPJ: 45.161.095/0001-63

N.B PEÇAS PARA TRATORES

nbpecasparatratores@gmail.com

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CORDILHEIRA ALTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA EDUARDA NICHETTI
Data de Publicação: 19/12/2022 15:59:42

TOTAL DO PROCESSO: **258.381,00**

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI **05.043.720/0001-58** **37.700,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 37.700,00 **Total: 37.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: KLR Modelo: GAC245 20x26 +
P.7.50x16"x3unid +5 Discos+ Chaves

Descrição: GRADE ARRADORA CONTROLE REMOTO, COM RODAS REFORCADAS COM PNEUS DE NO MINIMO 750/16, 14 LONAS COM CÃ?MARA NOVA. CABECALHO EQUIPADO COM GANCHO DE ENGATE REFORCADO. OS MANCAIS NO CONJUNTO DE DISCOS DE ROLAMENTOS COM LUBRIFICACAO PERMANENTE A OLEO EQUIPADOS COM CAPAS PROTETORAS EM SUA PARTE INFERIOR. QUANTIDADE MINIMA DE 20 DISCOS, DIÃ? METRO DOS DISCOS DE 24Â? POLEGADAS, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE DISCOS 230 MM, SEPARADORES DE DISCO, RODAGEM COM ACIONAMENTO HIDRAULICO LIMPADORES DE DISCOS, JOGO DE CHAVES PARA MONTAGEM E REAPERTOS, KIT COM 5 DISCOS DE RESERVA, UM PENEU 759/16 COM RODA DE RESERVA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 37.700,00** Total Item: 37.700,00

JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME **06.161.649/0001-70** **40.900,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 067 40.900,00 **Total: 40.900,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: LUMECO Modelo: LMC 4000 L

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO DE 4 MIL LITROS, NOVO ORIGINAL DE FABRICA, COM CARDA, COM SISTEMA DE CARGA E DESCARGA COM COMPRESSOR E BOMBA A VACUO DE 300 MM, COM COMPRESSOR DE NO MINIMO 8 PALHETAS COM LUBRIFICACAO NO VACUO COMO NA PRESSAO, CORPO DO TANQUE COM CHAPA DE 4,76 MM, COM DUAS BOCAS DE INSPECAO SENDO UMA TRASEIRA E OUTRA SUPERIOR, CHASSI EM PERFIL U 6,35, COM CARDAN, RODADO DUPLO, EIXO TANDEM COM AJUSTES DE POSICIONAMENTO, COM PNEU 750X16, 14 LONAS COM CÃ?MARA NOVA, COM MANGUEIRA DE 8 METROS DE 4 POLEGADAS, KIT LEQUE, CANHAO EM CURVA LATERAL, AGITADOR INTERNO E SISTEMA DE VALVULA TRASEIRA HIDRAULICA, COM MACACO DE LEVANTE AJUSTAVEL, COM UM PNEU E RODA PARA ESTEPE 14 LONAS, VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NIVEL, CÃ?MARA A VACUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA. 2 CARDA DE RESERVA. PNEU E RODA DE ESTEPE COM 14 LONAS NOVO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 40.900,00** Total Item: 40.900,00

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA **27.438.098/0001-10** **28.890,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 071 28.890,00 **Total: 28.890,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: BRL Modelo: BRL TF6000

Descrição: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE TIPO CACAMBA, RODADO TANDEM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 6 TONELADAS, PISTAO DE 03 ESTAGIOS, CHASSI EM CHAPA 6.35 MM, ASSOALHO EM CHAPA MINIMA DE 3 MM, TAMPAS LATERAIS EM CHAPA MINIMA DE 3,00 MM, COM REFORCO, TAMPA TRASEIRA QUE ABRE PARA CIMA, RODADO TANDEM COM 4 PNEUS NOVOS, COM PNEUS 750/16 14 LONAS, COM CÃ?MARA NOVA COM BUCHAS E GRAXEIRAS, MEDIDAS MINIMA DE 3.60X2.10X1,10 COM ESPERA PARA SOBRE CAIXA DE 30 CM, GARANTIA DE 12 MESES, PRODUTO DIRETO DE FABRICA, LARGURA MINIMA ENTRE EIXOS DE 1.7, MACACO DE LEVANTE COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS COM ROSCA GIRATORIA, PNEU E RODA DE ESTEPE COM 14 LONAS NOVO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 28.890,00** Total Item: 28.890,00

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CORDILHEIRA ALTA-SC**

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **36.929.543/0001-35** **150.891,00**

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 091	64.898,00	Total: 64.898,00
---------------	-----------	----------	-----------	-------------------------

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: JF	Modelo: C 120 AT
---------	------------------	-----------	------------------

Descrição: COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA DE PRECISAO EM AREA TOTAL, ORIGINAL DE FABRICA COM TRANSMISSAO DE CAIXA CARDAM E COMANDO HIDRAULICO COMPLETO, COM NO MINIMO DE 0,90 CM DE LARGURA MAXIMA PARA TRABALHO, TRATORIZADO, SISTEMA DE AFIACAO DE FACAS, 4 ROLOS COLHEDORES, 12 FACAS NO ROTOR, 6 LANCADORES, REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, PE DE APOIO, CARDAM DE ACIONAMENTO, ALAVANCA DE COMANDO HIDRAULICA DO QUEBRA JATO, POTENCIA DE ACIONAMENTO ENTRE 65 A 95 CVS NA TOMADA DE FORCA, ROTACAO MINIMA REQUERIDA DE 500 RPM, BICA DE SAIDA EM POLIETILENO E PROTECAO INTERNA, PENEIRA QUEBRA GRAO. AQUISICAO DE 50 PINOS DE SEGURANCA E 12 FACAS RESERVAS PARA O ROTOR E 24 FACAS TRIANGULARES DE RESERVA.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.898,00	Total Item: 64.898,00
---------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 005	46.995,00	Total: 46.995,00
---------------	-----------	----------	-----------	-------------------------

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FATRITOL	Modelo: VACC 5000
---------	------------------	-----------------	-------------------

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO DE 5 MIL LITROS, NOVO ORIGINAL DE FABRICA, COM CARDA, COM SISTEMA DE CARGA E DESCARGA COM COMPRESSOR E BOMBA A VACUO DE 300 MM, COM COMPRESSOR DE NO MINIMO 8 PALHETAS COM LUBRIFICACAO NO VACUO COMO NA PRESSAO, CORPO DO TANQUE COM CHAPA DE 4,76 MM, COM DUAS BOCAS DE INSPECAO SENDO UMA TRASEIRA E OUTRA SUPERIOR, CHASSI EM PERFIL U 6,35, COM CARDAN, RODADO DUPLO, EIXO TANDEM COM AJUSTES DE POSICIONAMENTO, COM PNEU 750X16, 14 LONAS COM CÃ?MARA NOVA, COM MANGUEIRA DE 8 METROS DE 4 POLEGADAS, KIT LEQUE, CANHAO EM CURVA LATERAL, AGITADOR INTERNO E SISTEMA DE VALVULA TRASEIRA HIDRAULICA, COM MACACO DE LEVANTE AJUSTAVEL, COM UM PNEU E RODA PARA ESTEPE 14 LONAS, VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NIVEL, CÃ?MARA A VACUO QUE IMPEDE A ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA. 2 CARDA DE RESERVA. PNEU E RODA DE ESTEPE COM 14 LONAS NOVO.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 46.995,00	Total Item: 46.995,00
---------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 063	38.998,00	Total: 38.998,00
---------------	-----------	----------	-----------	-------------------------

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: BUDNY	Modelo: DCAB 6000
---------	------------------	--------------	-------------------

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, COM CARDA ACOPLADO, PINTURA A PO POLIESTER (INTERNA E EXTERNA). â?¢ SISTEMA DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. â?¢ DISTRIBUI O ADUBO COM UNIFORMIDADE. â?¢ ESTEIRA DE DISTRIBUICAO DE NO MINIMO 800 MM, MODULADA DE TRAVESSAS EM ACO CARBONO. â?¢ MOLAS TENSORAS PARA EVITAR QUE ALGUM OBJETO QUEBRE A ESTEIRA. â?¢ ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORCA DO TRATOR. â?¢ MANCAIS COM ROLAMENTOS AUTOCOMPENSADORES. â?¢ TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM PARA DISTRIBUICAO EQUIPADA COM MOLAS TENSORAS, COM ABERTURA MINIMA DE 30 CM, â?¢ DISCO DUPLO, LEVANTE MECÃ?NICO AJUSTAVEL PRA FACILITAR O ACOPLAMENTO NO TRATOR. â?¢ CORRENTE DE SEGURANCA. CARDAN,- ANO DE FABRICACAO 2022,- PNEUS 750/16, 14 LONAS COM CÃ?MARA NOVA, RODADO TANDEM, CHASSI EM PERFIL U 6,35, PNEU E RODA DE ESTEPE 14 LONAS NOVO. CAPACIDADE MINIMA SEM SOBRE CAIXA DE 3.75 M3. UM CARDA COMPLETO DE RESERVA.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 38.998,00	Total Item: 38.998,00
---------------	-------------------------------	-----------------------

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CORDILHEIRA ALTA-SC**

PREGOEIRO: MARIA EDUARDA NICHETTI

MEMBRO DE APOIO ANGELITA GABRIEL

MEMBRO DE APOIO FLAVIANO PERIM

MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA
GODOY MOREIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 28/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: UELITON ALEX TOBIAS MOREIRA
Data de Publicação: 03/03/2023 08:55:27

TOTAL DO PROCESSO: 108.490,00			
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA		36.416.243/0001-52	73.490,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 22.250,00	Total: 44.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: CARRETA FORRADEIRA BASCULANTE NOVA, PNEU MPINIMO ARO 15, MÍNIMO 7,5 METROS CÚBICOS, CAPACIDADE MÍNIMA 6,00 TONELADAS, FRETE CIF.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 48.900,00	Valor Unit.: 22.250,00	Total Item: 44.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 046 Lance: 28.990,00	Total: 28.990,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO NOVO COM ESTEIRA DE NO MÍNIMO 80CM, DUPLO DISCO, COM PNEUS NO MINIMO 11L15. FRETE CIF.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 56.000,00	Valor Unit.: 28.990,00	Total Item: 28.990,00
IRMAOS SCHONS LTDA ME		11.186.884/0001-37	35.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 037 Lance: 35.000,00	Total: 35.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SCHEMAQ	Modelo: JUMBO 4.000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, COM BOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 LITROS, COM PNEUS DE NO MÍNIMO 11L15, COM ACOPLAMENTO NO RABICHO DO TRATOR, FRETE CIF.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 59.400,00	Valor Unit.: 35.000,00	Total Item: 35.000,00

PREGOEIRO: UELITON ALEX TOBIAS MOREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO
0031/2023

CONTRATANTE
Município De Iomerê - SC

OBJETO
Compra de distribuidores de adubo líquido

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 206.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
11/08/2023 às 09h00min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS
28/07/2023 às 07h30min até 10/08/2023 às 23h59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

EDITAL

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 76/2023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IOMERÊ por meio da Secretaria de Agricultura, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ***compra de 04 quatro distribuidores de adubo liquido conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

1.2. ***A licitação será em um único ítem e adotará o critério de julgamento conforme tabela constante do Termo de Referência.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>, contato telefônico (41) 3097-4600**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data indicada neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for permitida a participação de cooperativas)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor

4.1.2. Marca (quando houver)

4.1.3. Fabricante (para as compras em geral)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor constante na plataforma do BLL.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,1 (um centavo)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresae empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários,

no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, ~~desde~~ que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos solicitados deverão estar devidamente anexados, e legíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL e na sede da prefeitura de Iomerê

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do objeto licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do objeto licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através da plataforma BLL (bolsa de licitações e leilões)*. *Não serão aceitas outras formas de impugnação ou pedido de esclarecimentos.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ATA

11.10.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

11.10.5. ANEXO V – Declaração de ME/EPP

11.10.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta

Iomerê 18 de julho de 2023

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES
DE ADUBO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Licitação para aquisição de 04 distribuidores de adubo
- 1.2. A contratação deverá ser feita pelo menor preço, tendo por base o levantamento de mercado feito pela administração pública.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA	R\$ 51.500,00	R\$ 206.00,00

1.3. OS materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Eventuais reajuste que venham a ocorrer no decorrer da contratação deverão usar como base o ICPA (índice de preços ao consumidor amplo) tomando como base a data da entrega dos orçamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Anteriormente a este termo de referência realizou-se um Estudo Técnico Preliminar, onde ficou demonstrado que haja a compra do maquinário supracitado ser uma demanda antiga dos moradores do interior do município, uma vez que necessitam dos mesmos para dar andamento na produção agrícola, o poder público entendeu ser cabível a utilização dos valores, provenientes da emenda parlamentar nº 1749/2022 (que destinou verba para compra de maquinário agrícola pelo município), para a compra de quatro distribuidores de adubo, atendendo desta forma as necessidades dos agricultores.

2.2. Quanto ao valor da contratação, a secretaria buscou orçamento junto aos fornecedores, bem como realizou pesquisa de contratações em outras entidades. Após a pesquisa foram encontrados três orçamentos com valores condizentes aos praticados no mercado privado, foram encontrados também licitações semelhantes realizadas em outros municípios, todavia o objeto não é exatamente o mesmo que o pretendido pela administração, desta feita os valores não podem ser usados como base para contratação. Com intuito de proporcionar economicidade optou-se por utilizar o orçamento com os menores valores em detrimento da realização da média de preços.

2.3. *Do fundamento legal.*

2.3.1 Haja vista o valor da contratação perfazer o montante de R\$ 206.00,00 (duzentos e seis mil reais) e por tratar-se de serviço comum que pode ser facilmente descrito a administração optou por realizar um pregão eletrônico, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Da exclusividade para ME/EPP ou equiparadas

2.3.1 O certame não terá exclusividade para ME/EPP ou equiparadas, uma vez que o valor é superior quantitativo em que a lei exige esta obrigatoriedade, ademias por tratar-se de um valor maior, uma eventual exclusividade acabaria por deixar empresas de maior porte impedidas de participar, o que viria a ferir a competitividade do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- As máquinas deverão ser entregues na prefeitura de Iomerê, no prazo de 05 dias úteis, após a solicitação.
- Qualquer custo decorrente do transporte das máquinas até o município será por conta da contratada.
- A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as especificações, juntamente com o manual de instrução para utilização das máquinas e com o termo de garantia.
- Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município.
- A prefeita reserva-se o direito de não aceitar o objeto caso o mesmo esteja em desacordo com o especificado no edital.
- No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e com **CNPJ IDÊNTICO AO DO CONTRATO**

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo

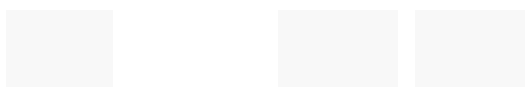
56 - 05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00 Manut das Atividades Agropecuarias

Será colocado após ASSINTATURA DO SECRETÁRIO

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GILMAR BARBACOVİ

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Assinantes

✓ Gilmar Barbacovi

Assinou em 13/07/2023 às 12:53:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gilmar Barbacovi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4L

D4O

R8X

QK3

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/... , QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA..... ,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Iomerê,- SC por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20... , publicada no DÓU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Lei II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. (lote 01)

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **01%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

2. compensatória de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma do pregão eletrônico**;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.2.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4 Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, assinado por fornecedor comprovando que já entregou o produto em outro órgão público ou privado.
- b) Prospecto do Objeto contendo a descrição completa do objeto, de acordo com o edital licitatório

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

- 1.3. O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma RESTRIÇÃO (o que não se confunde com a não apresentação) na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

ANEXO IV

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0XXX/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

E-MAIL (para o qual será encaminhado o contrato)

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço da prestação do serviço. (A TABELA É APENAS UM MODELO)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAX
01	01	Unid.		xxxxx	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO. O NÃO ENCAMINHAMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO DE 48H IMPORTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
_____ portador(a) do RG nº _____,
do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Iomerê
– SC, para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **DECLARA** sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao

Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção..

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquerde suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório.

DECLARA, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objetolicitado, sob as penas da Lei. , de de 2023.

—

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinantes

✓ **Luci Peretti**

Assinou em 26/07/2023 às 15:42:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3MJ

Z75

9NW

01O

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: /www.iomere.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

Cetrifica-se também que existe previsão na LOA e LDO.

Processo 76/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 18/07/2023

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00	R\$ 206.000,00
Total:			R\$ 206.000,00
Total Geral:			R\$ 206.000,00

Iomerê, 18 de Julho de 2023

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN

Assinantes

✓ Sirlei Altenhofen

Assinou em 18/07/2023 às 15:04:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sirlei Altenhofen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XDN

5DK

R61

N1M



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 0076/2023/PMI
P.E. Nº: 0031/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: COMPRA DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO
VALOR: R\$ 206.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. COMPRA DE BENS COMUNS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS
E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a compra de distribuidores de adubo, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Documento de formalização de demanda;
 - II) Estudo Técnico Preliminar;
 - III) Parecer Contábil;
 - IV) Termo de referência;
 - V) Minuta do edital;
 - VI) Pesquisa de preços;
 - VII) Autorização para abertura de processo licitatório.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

9. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

11. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº

14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

12. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

14. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

16. **No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.**

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

17. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para bens e serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu § 1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

18. Assim, verifica-se que, apesar de não priorizado o parâmetro previsto no inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, foram apresentadas as justificativas para o preço no tópico nº 5 do ETP, que demonstra a escolha da Administração em combinar os parâmetros previstos nos incisos II e III.

Termo de Referência

19. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

20. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

21. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

22. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por preço se aplica aos serviços previstos no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

23. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

24. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

25. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

26. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

27. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

28. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

29. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

30. No caso concreto, a Administração **informou se** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Minuta de Edital

31. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

32. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

33. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

34. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

35. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

36. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

37. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

38. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

39. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição à participação de interessados reunidos em consórcio.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

40. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

41. O dispositivo referido estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

42. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

43. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

V) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

VI) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

44. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

45. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

46. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

47. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

VII) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

VIII) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

48. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

49. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

50. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

51. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, mas sem exclusividade, uma vez que o valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Porém, deve-se destacar que a Administração deverá reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, a teor do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

52. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

53. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revelam que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

Designação de agentes públicos

54. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no **art. 7º desta Lei**, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

55. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

56. No presente caso, foi juntada aos autos a portaria de designação do gestor de contratos, do agente de contratação e da equipe de apoio, e será designado o fiscal(is) do contrato no próprio instrumento.

Minuta de termo de contrato

57. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

58. Observa-se que a minuta segue o modelo padronizado. As alterações efetuadas no modelo elaborado não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Publicidade do edital e do termo do contrato

59. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

60. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

61. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 51.**

62. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

63. À consideração superior.

Iomerê, 24 de julho de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**

Assinou em 24/07/2023 às 08:37:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.409.809-****

Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EV**XQZ****ZE0****Y84**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: <https://www.iomere.sc.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 4, §2º e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 76/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Vigência: 1
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00	R\$ 206.000,00
Total Entidade:			R\$ 206.000,00
Total Geral:			R\$ 206.000,00

Iomerê, 18 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ **Luci Peretti**

Assinou em 18/07/2023 às 16:46:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7YM

L15

2G2

M38

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo Nº 76/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 27/07/2023 16:40:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/07/2023 15:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
01/08/2023 14:00:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
01/08/2023 14:02:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
04/08/2023 16:33:12	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
04/08/2023 17:06:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
07/08/2023 14:30:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
07/08/2023 14:43:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
07/08/2023 15:29:26	CADASTRO DE PROPOSTA	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
07/08/2023 16:10:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
09/08/2023 12:13:58	CADASTRO DE PROPOSTA	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME
09/08/2023 12:23:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME
09/08/2023 16:26:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
10/08/2023 13:49:23	CADASTRO DE PROPOSTA	IRMAOS SCHONS LTDA ME
10/08/2023 15:47:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
10/08/2023 15:51:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
10/08/2023 17:08:04	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOGO EMANUEL KUHN - ME
10/08/2023 18:09:57	CADASTRO DE PROPOSTA	AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
11/08/2023 09:01:30	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, está aberta a fase de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO BOMBA A VACUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRAULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SCHEMAQ	Modelo: JUMBO 4.000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO BOMBA A VACUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRAULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MINIA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTENCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERIODO DA GARANTIA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 26.900,00	Valor Total: 107.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRMAOS SCHONS LTDA ME	131	11.186.884/0001-37	51.300,00	26.900,00		Sim
2 JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	109	06.161.649/0001-70	51.500,00	27.000,00	0,37	Sim
3 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	108	47.060.802/0001-50	51.500,00	34.700,00	28,52	Sim
4 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	104	19.138.457/0001-95	51.500,00	38.499,00	10,95	Sim
5 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	050	32.673.663/0001-63	51.500,00	38.900,00	1,04	Sim
6 COMERCIAL AGRO VOGEL E	085	49.552.222/0001-06	51.490,00	44.800,00	15,17	Sim
7 DIOGO EMANUEL KUHN - ME	130	36.374.350/0001-65	51.450,75	45.899,99	2,46	Sim

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

8	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI	055	12.870.611/0002-50	51.000,00	45.900,00	0,00	Sim
9	CASA DO PICA PAU MAQUINAS	092	04.742.267/0001-05	51.400,00	46.999,00	2,39	Não
10	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	135	18.960.416/0001-17	51.500,00	50.512,00	7,47	Sim
11	AÇOMAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	004	00.880.483/0001-66	51.500,00	51.500,00	1,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/07/2023 16:40:53	PUBLICADO					
28/07/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/08/2023 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/08/2023 09:01:04	DISPUTA					
11/08/2023 09:01:04	LANCE	AÇOMAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (PARTICIPANTE 004)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				51.450,75
11/08/2023 09:01:04	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 092)				51.400,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA (PARTICIPANTE 085)				51.490,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 104)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				51.000,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 050)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 135)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)				51.500,00
11/08/2023 09:01:04	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)				51.300,00
11/08/2023 09:01:08	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				50.999,99
11/08/2023 09:01:33	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				50.900,00
11/08/2023 09:01:38	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				50.899,99
11/08/2023 09:01:43	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)				50.500,00
11/08/2023 09:01:46	LANCE	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA (PARTICIPANTE 085)				50.800,00
11/08/2023 09:01:49	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				50.499,99
11/08/2023 09:01:51	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				50.000,00
11/08/2023 09:01:55	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				49.999,99
11/08/2023 09:02:03	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)				48.000,00
11/08/2023 09:02:04	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				49.900,00
11/08/2023 09:02:06	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				47.999,99
11/08/2023 09:02:11	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				46.000,00
11/08/2023 09:02:12	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)				47.000,00
11/08/2023 09:02:12	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				45.999,99
11/08/2023 09:02:34	LANCE	RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI ME (PARTICIPANTE 055)				45.900,00
11/08/2023 09:02:35	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)				45.500,00
11/08/2023 09:02:36	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 130)				45.899,99
11/08/2023 09:02:44	LANCE	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 050)				45.000,00
11/08/2023 09:02:52	LANCE	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA (PARTICIPANTE 085)				44.800,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

11/08/2023 09:02:53	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	44.000,00
11/08/2023 09:03:06	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	43.900,00
11/08/2023 09:03:11	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 135)	50.512,00
11/08/2023 09:03:12	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	43.500,00
11/08/2023 09:03:28	LANCE	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 092)	46.999,00
11/08/2023 09:03:55	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	43.200,00
11/08/2023 09:04:19	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	43.000,00
11/08/2023 09:04:28	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	42.900,00
11/08/2023 09:04:36	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	42.500,00
11/08/2023 09:04:56	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	42.400,00
11/08/2023 09:05:14	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	42.000,00
11/08/2023 09:05:48	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	41.900,00
11/08/2023 09:06:07	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	41.000,00
11/08/2023 09:06:19	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	40.000,00
11/08/2023 09:06:26	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	39.900,00
11/08/2023 09:06:28	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	39.500,00
11/08/2023 09:06:30	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 104)	39.000,00
11/08/2023 09:06:39	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	38.800,00
11/08/2023 09:06:41	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	38.500,00
11/08/2023 09:06:47	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	37.000,00
11/08/2023 09:06:48	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	38.400,00
11/08/2023 09:06:56	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	36.500,00
11/08/2023 09:07:06	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	36.400,00
11/08/2023 09:07:13	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	36.250,00
11/08/2023 09:07:20	LANCE	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 050)	38.900,00
11/08/2023 09:07:24	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	35.000,00
11/08/2023 09:07:29	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	34.800,00
11/08/2023 09:07:59	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 108)	34.700,00
11/08/2023 09:08:00	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	34.500,00
11/08/2023 09:08:15	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	34.400,00
11/08/2023 09:08:34	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	34.300,00
11/08/2023 09:08:41	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	34.200,00
11/08/2023 09:09:07	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	34.000,00
11/08/2023 09:09:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
11/08/2023 09:10:48	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 104)	38.850,00
11/08/2023 09:11:06	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 104)	38.499,00
11/08/2023 09:11:33	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	33.800,00
11/08/2023 09:11:48	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	33.700,00
11/08/2023 09:13:43	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	33.600,00
11/08/2023 09:13:55	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	33.500,00
11/08/2023 09:14:10	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	33.250,00
11/08/2023 09:14:19	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	33.200,00
11/08/2023 09:14:44	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	33.150,00
11/08/2023 09:14:58	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	33.100,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

11/08/2023 09:15:14	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	33.050,00
11/08/2023 09:15:38	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	33.000,00
11/08/2023 09:15:54	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.950,00
11/08/2023 09:16:05	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.800,00
11/08/2023 09:16:16	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.750,00
11/08/2023 09:16:43	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.650,00
11/08/2023 09:16:58	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.600,00
11/08/2023 09:17:07	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.500,00
11/08/2023 09:17:18	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.450,00
11/08/2023 09:17:34	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.400,00
11/08/2023 09:17:45	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.350,00
11/08/2023 09:18:04	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.250,00
11/08/2023 09:18:11	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.300,00
11/08/2023 09:18:19	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.200,00
11/08/2023 09:18:26	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	32.100,00
11/08/2023 09:18:32	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	32.000,00
11/08/2023 09:18:38	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	31.900,00
11/08/2023 09:18:56	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	31.800,00
11/08/2023 09:19:11	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	31.700,00
11/08/2023 09:19:18	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	31.600,00
11/08/2023 09:19:34	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	31.500,00
11/08/2023 09:19:44	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	31.400,00
11/08/2023 09:19:58	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	31.300,00
11/08/2023 09:20:20	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	31.150,00
11/08/2023 09:20:38	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	31.100,00
11/08/2023 09:20:49	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	31.000,00
11/08/2023 09:20:54	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	30.900,00
11/08/2023 09:21:22	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	30.800,00
11/08/2023 09:21:36	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	30.700,00
11/08/2023 09:21:57	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	30.600,00
11/08/2023 09:22:06	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	30.500,00
11/08/2023 09:22:13	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	30.300,00
11/08/2023 09:22:28	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	30.200,00
11/08/2023 09:22:42	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	30.100,00
11/08/2023 09:22:50	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	30.000,00
11/08/2023 09:23:16	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	29.900,00
11/08/2023 09:23:26	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	29.800,00
11/08/2023 09:23:36	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	29.700,00
11/08/2023 09:23:44	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	29.600,00
11/08/2023 09:23:53	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	29.500,00
11/08/2023 09:24:06	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	29.400,00
11/08/2023 09:24:39	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	29.300,00
11/08/2023 09:24:47	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	29.200,00
11/08/2023 09:25:06	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	29.100,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

11/08/2023 09:25:20	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	29.000,00
11/08/2023 09:25:28	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	28.900,00
11/08/2023 09:25:49	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	28.800,00
11/08/2023 09:26:10	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	28.700,00
11/08/2023 09:26:27	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	28.600,00
11/08/2023 09:26:36	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	28.500,00
11/08/2023 09:26:44	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	28.400,00
11/08/2023 09:26:58	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	28.300,00
11/08/2023 09:27:04	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	28.200,00
11/08/2023 09:27:24	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	28.100,00
11/08/2023 09:27:37	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	28.000,00
11/08/2023 09:27:48	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	27.950,00
11/08/2023 09:28:00	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	27.900,00
11/08/2023 09:28:11	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	27.850,00
11/08/2023 09:29:15	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	27.800,00
11/08/2023 09:29:27	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	27.780,00
11/08/2023 09:29:53	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	27.750,00
11/08/2023 09:30:02	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	27.700,00
11/08/2023 09:30:17	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	27.500,00
11/08/2023 09:30:34	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	27.450,00
11/08/2023 09:31:11	LANCE	JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	27.000,00
11/08/2023 09:31:35	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 131)	26.900,00
11/08/2023 09:33:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRMAOS SCHONS LTDA ME			
11/08/2023 09:33:35	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030975477-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.186.884/0001-37**

Nome: **IRMAOS SCHONS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2169/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **91871 - IRMAOS SCHONS LTDA**
CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37
Endereço: Rua L RODOVIA PR 495, 0
Complemento: FUNDOS BARACÃO PORTÃ
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 4 Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/07/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **IRMAOS SCHONS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 4 de julho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.186.884/0001-37
Razão Social: IRMAOS SCHONS LTDA
Endereço: ROD 495 S/N FUNDOS PORTAO 05 / PQ INDUSTRIAL 4 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072818564927418298

Informação obtida em 04/08/2023 14:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.186.884/0001-37

Certidão nº: 18632981/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:55:43

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.186.884/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

IRMÃOS SCHONS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, com sede Rod. PR 495, s/n.º, Fundos, Portão 05, Parque Industrial 4, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 19 de julho de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.07.19 15:59:09 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.884/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS SCHONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 495	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FUNDOSPORTAO 05
---------------------------------	------------	---------------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO schemaq@hotmail.com	TELEFONE (45) 3282-1297
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **15:12:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME/EPP
DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 495, nº S/N, Parque Industrial 4, Portão 05, I.E 90496297-00, no município de Pato Bragado, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37, com endereço de e-mail **irmaoschons01@gmail.com**. Através do sócio administrativo/diretor Sr. **MARCIO SCHONS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 7.226.386-3 SSP/PR e do CPF 049.148.429-12, residente na rua Planalto, nº 1270, no município de Pato Bragado – Paraná. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Pato Bragado/PR, 10 de Agosto de 2.023.

**MARCIO
SCHONS:04
914842912**

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2023.08.10 11:10:03 -03'00'

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

Sócio Administrativo/Diretor

CPF: 049.148.429-12



DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

DECLARA, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objetolicitado, sob as penas da Lei. , de de 2023.

Pato Bragado/PR, 10 de Agosto de 2.023.

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=MARCIO
SCHONS:04914842912
Dados: 2023.08.10 11:11:26 -03'00'

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

Sócio Administrativo/Diretor

CPF: 049.148.429-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 76/2023

Ao Município de Iomerê – Estado de Santa Catarina

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 04 quatro distribuidores de adubo líquido conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa em questão, vem por meio deste apresentar proposta inicial de preços para o item abaixo:

Lote	Quant	DESCRIÇÃO	Unidade	VLT UNIT	VLR TOTAL
01	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA MODELO: JUMBO 4.000 MARCA: SCHEMAQ	unidade	R\$ 51.300,00	R\$ 205.200,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DATA: 10 de Agosto de 2023.

JUMBO



SCHEMMAQ
IMPLEMENTOS PARA PECUÁRIA

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

Oferece um trabalho completo desde o carregamento até o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos, resíduos químicos e limpeza de fossas.

ITENS DE SÉRIE

- Bomba a vácuo de palheta;
- Monovacuômetro para medir pressão e vácuo;
- Válvula de alívio para segurança, tanto na pressão quanto no vácuo;
- Válvula de carga/descarga 4" para controle hidráulico de abertura e fechamento;
- Mangueira de 4" com 6 metros de comprimento;
- Tampa traseira para inspeção com o mesmo diâmetro do tanque;
- Tratamento de superfície com jato de granalha conforme ISO 8501-1 sa 2 1/2;
- Pintura externa eletrostática epóxi com 80 micras de espessura;
- Pintura interna epóxi alcatrão free com 250 micras de espessura.

OPCIONAIS:

- Variação do sistema de rodado para alguns modelos;
- Válvula de carga/descarga na lateral ou na tampa traseira;
- Agitador interno;
- Aumentar o comprimento da mangueira de sucção;
- Adicionar pneus.

JUMBO

	Jumbo	4.000	6.000	8.000	10.000
Peso (kg)		1.450	1.550	1.625	1.700
Largura (m)		2.1	2.1	2.1	2.1
Comprimento (m)		5.2	5.7	5.7	6.6
Altura (m)		2.5	2.5	2.6	2.6
Potência requerida na TDP (cv)		40	40	40	40
Trator mínimo indicado (cv)		65	75	85	95
Rodado disponíveis		Simple, duplo ou tandem	Duplo ou tandem	Tandem	Tandem
Quantidade de rodas		2 ou 4	2 ou 4	4	4
Volume de carga máxima (L)		4.000	6.000	8.000	10.000
Tempo de carga estimado (min)		3	4	5	7
Pneu incluso		Sim	Sim	Sim	Sim

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

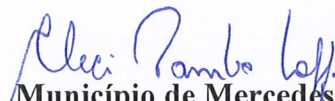
O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **Irmãos Schons Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, Inscrição Estadual n.º 90496297-00, com sede na Rod PR 495, s/n.º, CEP 85.948-000, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 5, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Márcio Schons, residente e domiciliado na Rua Planalto, n.º 1270, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 7.226.386-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 049.148.429-12, **FORNECEU** equipamento agrícola, conforme descrito a seguir:

- a) **Distribuidor/Espalhador de dejetos líquidos:** distribuidor de adubo orgânico líquido; rebocável; capacidade de 5.000 litros, equipado com bomba á vácuo de anel líquido FATO 250; fabricado em chapa 3/16" (4,75mm); depurador externo com relógio mono vacuômetro; tampos em formatos torisféricos; tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboleta e vedação por borracha nitrílica oca; revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso; externo anticorrosivo com acabamento em P.U., rodado tandem; rodas aro 20 bi-partida; pneus 900x20, novos; cubos em aço nodular; mangueira de sucção 4", com 08 metros; 02 registros 4" para carga e descarga, sendo 01 para descarga com acionamento através de varão manual; visor de nível em vidro temperado; cardan c/ proteção plástica; engate giratório; leque aspersor; completo; *Schemaq*

ATESTA, ainda, que o produto foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório, e não temos nada que desabone a fornecedora, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 10 de junho de 2019.


Município de Mercedes
Cleci M. Rambo Loffi - PREFEITA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, que a mesma já contratou com este Município mediante o Contrato nº 2018241/2018, cujo o objeto é: fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R-22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio mano vacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu os equipamentos de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2019.


CLEITON GENTELINI
CPF: 069.102.989-00
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 76/2023

Ao Município de Iomerê – Estado de Santa Catarina

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 04 quatro distribuidores de adubo líquido conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa em questão, vem por meio deste apresentar proposta inicial de preços para o item abaixo:

Lote	Quant	DESCRIÇÃO	Unidade	VLT UNIT	VLR TOTAL
01	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA MODELO: JUMBO 4.000 MARCA: SCHEMAQ	unidade	R\$ 51.300,00	R\$ 205.200,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DATA: 10 de Agosto de 2023.

JUMBO



SCHEMAQ
IMPLEMENTOS PARA PECUÁRIA

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

Oferece um trabalho completo desde o carregamento até o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos, resíduos químicos e limpeza de fossas.

ITENS DE SÉRIE

- Bomba a vácuo de palheta;
- Monovacuômetro para medir pressão e vácuo;
- Válvula de alívio para segurança, tanto na pressão quanto no vácuo;
- Válvula de carga/descarga 4" para controle hidráulico de abertura e fechamento;
- Mangueira de 4" com 6 metros de comprimento;
- Tampa traseira para inspeção com o mesmo diâmetro do tanque;
- Tratamento de superfície com jato de granalha conforme ISO 8501-1 sa 2 1/2;
- Pintura externa eletrostática epóxi com 80 micras de espessura;
- Pintura interna epóxi alcatrão free com 250 micras de espessura.

OPCIONAIS:

- Variação do sistema de rodado para alguns modelos;
- Válvula de carga/descarga na lateral ou na tampa traseira;
- Agitador interno;
- Aumentar o comprimento da mangueira de sucção;
- Adicionar pneus.

JUMBO

	Jumbo	4.000	6.000	8.000	10.000
Peso (kg)		1.450	1.550	1.625	1.700
Largura (m)		2.1	2.1	2.1	2.1
Comprimento (m)		5.2	5.7	5.7	6.6
Altura (m)		2.5	2.5	2.6	2.6
Potência requerida na TDP (cv)	40	40	40	40	40
Trator mínimo indicado (cv)	65	75	85	95	
Rodado disponíveis		Simple, duplo ou tandem	Duplo ou tandem	Tandem	Tandem
Quantidade de rodas		2 ou 4	2 ou 4	4	4
Volume de carga máxima (L)	4.000	6.000	8.000	10.000	
Tempo de carga estimado (min)	3	4	5	7	
Pneu incluso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

 **SCHEMAQ**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

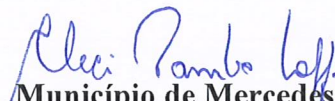
O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **Irmãos Schons Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, Inscrição Estadual n.º 90496297-00, com sede na Rod PR 495, s/n.º, CEP 85.948-000, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 5, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Márcio Schons, residente e domiciliado na Rua Planalto, n.º 1270, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 7.226.386-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 049.148.429-12, **FORNECEU** equipamento agrícola, conforme descrito a seguir:

- a) **Distribuidor/Espalhador de dejetos líquidos:** distribuidor de adubo orgânico líquido; rebocável; capacidade de 5.000 litros, equipado com bomba á vácuo de anel líquido FATO 250; fabricado em chapa 3/16" (4,75mm); depurador externo com relógio mono vacuômetro; tampos em formatos torisféricos; tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboleta e vedação por borracha nitrílica oca; revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso; externo anticorrosivo com acabamento em P.U., rodado tandem; rodas aro 20 bi-partida; pneus 900x20, novos; cubos em aço nodular; mangueira de sucção 4", com 08 metros; 02 registros 4" para carga e descarga, sendo 01 para descarga com acionamento através de varão manual; visor de nível em vidro temperado; cardan c/ proteção plástica; engate giratório; leque aspersor; completo; **Schemaq**

ATESTA, ainda, que o produto foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório, e não temos nada que desabone a fornecedora, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 10 de junho de 2019.


Município de Mercedes
Cleci M. Rambo Loffi - PREFEITA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, que a mesma já contratou com este Município mediante o Contrato nº 2018241/2018, cujo o objeto é: fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R-22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 l/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio mano vacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu os equipamentos de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2019.


CLEITON GENTELINI
CPF: 069.102.989-00
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
Setor de Licitações e Contratos

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo – PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo

Marcio

Lurdes

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Luiz

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, nº 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MARCIO SCHONS para Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende cede e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Schons

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcio

Marcio

Lucas

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Marcelo
Marcio
Lucas

Parágrafo Único – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcio Schons

Marcio Schons
Schons



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dis liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo

Marcio

Lucas

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Murilo
Marcio
Luciano



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo
Mario
Lucas



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

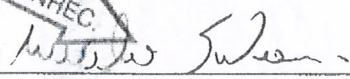
NIRE: 41.2.06595542


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

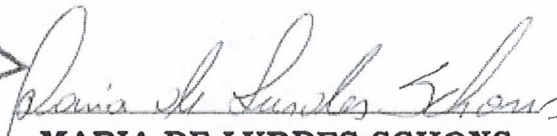
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.


MARCELO SCHONS


MARCIO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná Mal. C. Rondon - CEP: 85900-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - R. Alsinéia Kern Tulio - Taboão (Cidade)

Selo nº 02NhH.28U7c.8vply, Controle: UkgZT.dge Au
 Consulte este selo em <http://www.sarpar.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCHONS (1379),
 MARCIO SCHONS (3766) e MARIA DE LURDES SCHONS (3227). '0005' Doc

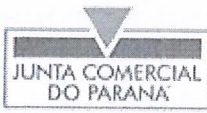


Pato Bragado, 13 de agosto de 2018 - 16:02:42h.
 Em Pato Bragado de Paraná

Alsinéia Kern Tulio - Tabela



Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
 PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382842. NIRE: 41206595542.
 IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:02 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **B43F.52DB.9DB7.9BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo Nº 76/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 27/07/2023 16:40:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2023 16:47:45

1 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO BOMBA A VACUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRAULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SCHEMAQ	Modelo: JUMBO 4.000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO BOMBA A VACUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRAULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MINIA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTENCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERIODO DA GARANTIA			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 26.900,00	Valor Total: 107.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRMAOS SCHONS LTDA ME	131	11.186.884/0001-37	51.300,00	26.900,00		Sim
2 JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	109	06.161.649/0001-70	51.500,00	27.000,00	0,37	Sim
3 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	108	47.060.802/0001-50	51.500,00	34.700,00	28,52	Sim
4 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	104	19.138.457/0001-95	51.500,00	38.499,00	10,95	Sim
5 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	050	32.673.663/0001-63	51.500,00	38.900,00	1,04	Sim
6 COMERCIAL AGRO VOGEL E	085	49.552.222/0001-06	51.490,00	44.800,00	15,17	Sim
7 DIOGO EMANUEL KUHN - ME	130	36.374.350/0001-65	51.450,75	45.899,99	2,46	Sim
8 RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI	055	12.870.611/0002-50	51.000,00	45.900,00	0,00	Sim
9 CASA DO PICA PAU MAQUINAS	092	04.742.267/0001-05	51.400,00	46.999,00	2,39	Não
10 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	135	18.960.416/0001-17	51.500,00	50.512,00	7,47	Sim
11 AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	004	00.880.483/0001-66	51.500,00	51.500,00	1,96	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUCÍ PERETTI

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CNPJ: 01.612.744/0001-20

Telefone: (49) 3539-6000

Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro

CEP: 89558-000 - Iomerê

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 18/2023

Processo Adm.: 76/2023

Data do Processo: 18/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 4, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 76/2023
 b) Nr. Licitação: 18/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 14/08/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO

Participante: IRMÃOS SCHONS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA	4,000	UN	26.900,00	107.600,00

Total do Participante: 107.600,00

Total Geral: 107.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00	R\$ 206.000,00

Iomerê, 29 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável



PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023
Processo Administrativo n° 76/2023

Ao Município de Iomerê – Estado de Santa Catarina

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 04 quatro distribuidores de adubo líquido conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 495, n° S/N, Parque Industrial 4, Portão 05, I.E 90496297-00, no município de Pato Bragado, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 11.186.884/0001-37, com endereço de e-mail **irmaosschons01@gmail.com**. Através do sócio administrativo/diretor Sr. **MARCIO SCHONS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 7.226.386-3 SSP/PR e do CPF 049.148.429-12, residente na rua Planalto, n° 1270, no município de Pato Bragado – Paraná.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAX
01	04	Unid.	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE D E 4.000 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA MODELO: JUMBO 4.000 MARCA: SCHEMAQ	R\$ 26.900,00	R\$ 107.600,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Informações bancárias: BANCO 748 SICREDI, AGENCIA 0715, CONTA CORRENTE 16366/0.



Pato Bragado, 11 de Agosto de 2.023.

MARCIO
SCHONS:04914842912
42912

Assinado de forma digital por MARCIO
SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(em branco), cn=MARCIO
SCHONS:04914842912
Dados: 2023.08.11 10:44:12 -03'00'

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

Sócio Administrativo/Diretor

CPF: 049.148.429-12

JUMBO



SCHEMMAQ
IMPLEMENTOS PARA PECUÁRIA

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

Oferece um trabalho completo desde o carregamento até o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos, resíduos químicos e limpeza de fossas.

ITENS DE SÉRIE

- Bomba a vácuo de palheta;
- Monovacuômetro para medir pressão e vácuo;
- Válvula de alívio para segurança, tanto na pressão quanto no vácuo;
- Válvula de carga/descarga 4" para controle hidráulico de abertura e fechamento;
- Mangueira de 4" com 6 metros de comprimento;
- Tampa traseira para inspeção com o mesmo diâmetro do tanque;
- Tratamento de superfície com jato de granalha conforme ISO 8501-1 sa 2 1/2;
- Pintura externa eletrostática epóxi com 80 micras de espessura;
- Pintura interna epóxi alcatrão free com 250 micras de espessura.

OPCIONAIS:

- Variação do sistema de rodado para alguns modelos;
- Válvula de carga/descarga na lateral ou na tampa traseira;
- Agitador interno;
- Aumentar o comprimento da mangueira de sucção;
- Adicionar pneus.

JUMBO

Jumbo	4.000	6.000	8.000	10.000
Peso (kg)	1.450	1.550	1.625	1.700
Largura (m)	2.1	2.1	2.1	2.1
Comprimento (m)	5.2	5.7	5.7	6.6
Altura (m)	2.5	2.5	2.6	2.6
Potência requerida na TDP (cv)	40	40	40	40
Trator mínimo indicado (cv)	65	75	85	95
Rodado disponíveis	Simple, duplo ou tandem	Duplo ou tandem	Tandem	Tandem
Quantidade de rodas	2 ou 4	2 ou 4	4	4
Volume de carga máxima (L)	4.000	6.000	8.000	10.000
Tempo de carga estimado (min)	3	4	5	7
Pneu incluso	Sim	Sim	Sim	Sim

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

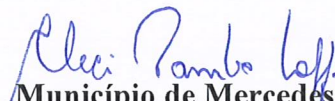
O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **Irmãos Schons Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, Inscrição Estadual n.º 90496297-00, com sede na Rod PR 495, s/n.º, CEP 85.948-000, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 5, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Márcio Schons, residente e domiciliado na Rua Planalto, n.º 1270, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 7.226.386-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 049.148.429-12, **FORNECEU** equipamento agrícola, conforme descrito a seguir:

- a) **Distribuidor/Espalhador de dejetos líquidos:** distribuidor de adubo orgânico líquido; rebocável; capacidade de 5.000 litros, equipado com bomba á vácuo de anel líquido FATO 250; fabricado em chapa 3/16" (4,75mm); depurador externo com relógio mono vacuômetro; tampos em formatos torisféricos; tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboleta e vedação por borracha nitrílica oca; revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso; externo anticorrosivo com acabamento em P.U., rodado tandem; rodas aro 20 bi-partida; pneus 900x20, novos; cubos em aço nodular; mangueira de sucção 4", com 08 metros; 02 registros 4" para carga e descarga, sendo 01 para descarga com acionamento através de varão manual; visor de nível em vidro temperado; cardan c/ proteção plástica; engate giratório; leque aspersor; completo; *Schemaq*

ATESTA, ainda, que o produto foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório, e não temos nada que desabone a fornecedora, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 10 de junho de 2019.


Município de Mercedes
Cleci M. Rambo Loffi - PREFEITA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, que a mesma já contratou com este Município mediante o Contrato nº 2018241/2018, cujo o objeto é: fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5", para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R-22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio mano vacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu os equipamentos de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2019.


CLEITON GENTELINI
CPF: 069.102.989-00
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 076/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
45/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA
IRMÃOS SCHONS LTDA

O Município de Iomerê,- SC por intermédio da Secretaria de Agricultura e Urbanismo, com sede na Rua João Breda, nº 500, Centro inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.612.744.0001-20, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal Sra Luci Peretti e a empresa SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.884/0001-37, sediado na Rodovia Paraná 495, s/nº, Parque Industrial 4, Pato Bragado – PR, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.31/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de distribuidores de adubo líquido, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO BOMBA À VÁCUO, PINTURA INTERNA A BASE DE EPOX, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE REGISTRO CARGA E DESCARGA, RODADO TONDEM COM PNEU 750/16 CAPACIDADE MÍNIA 4.000 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA COMPLETA DURANTE TODO O PERIODO DA GARANTIA	26.900,00	107.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2023

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: cn=BR, ou=CPFBrasil, ou=Presencial, ou=912200000121, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR e-CPF-A1, ou=sem-tomcat, ou=MARCIO SCHONS:04914842912
Data: 2023.08.17 14:15:05 -03'00'

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS em 2023.07.12
10:48:48 -03'00' (GMT-03:00)
Verificação:
Verificado em 2023.07.12
10:48:48 -03'00' (GMT-03:00)
Certificado em 2023.07.12
10:48:48 -03'00' (GMT-03:00)
Data de emissão em 2023.07.12
10:48:48 -03'00' (GMT-03:00)

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS:04914842912
CPF: 018.100.000-01
em 02/05/2023 às 10:51:52
do Secretário da Receita Federal
do Brasil - RFB, por meio do CPF 41.
914842912 com MARCIO
SCHONS:04914842912
Dados: 2023.05.17 14:51:52 -03'00"

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A contratada deverá seguir o disposto no termo de referência durante a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º,](#)

da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, ou=SP, email=
SCHONS:04@914842912, ou=Presente, ou=403129930015,
ou=Comissão de Monitoramento da
Brasul - SP, ou=RS e-CPF A1,
ou=CNPJ Brasil, ou=MARCO
SCHONS:04914842912
Serial: 2023.08.11 14:13:03 -03'00'

termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

56 - 05.001.20.606.2001.2048.4.4.90.00.00 Manut das Atividades Agropecuarias

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

MARCIO
SCHONS:04
914842912

Assinado de forma digital por
MARCIO SCHONS:04914842912
DN: cn=BB, ou=ICP-Brasil,
ou=Protestad,
ou=4031299800151,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - IFS, ou=RS e CPF A1,
ou=sem-Bianchi, ou=MARCIO
SCHONS:04914842912
Data: 2023.08.17 14:19:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

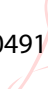
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da justiça estadual, comarca de Videira - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomerê 15 de agosto de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

MARCIO
SCHONS:0491
4842912



Assinado de forma digital por MARCIO
SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO
SCHONS:04914842912
Dados: 2023.08.17 14:21:20 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 15/08/2023 às 14:52:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.409.809-****
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 16/08/2023 às 15:31:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

96L**M1O****N36****R4X**



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se nesta data o Processo Administrativo nº 076/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023.

A entrega dos serviços licitados deverá ser conforme as condições estabelecidas no Edital e Contrato.

Contém o presente Processo 162 folhas, numeradas do nº 01 ao nº 162, devidamente arquivado.

Iomerê (SC), 29 de Agosto de 2023.

LUCAS FALCHETTI
AGENTE ADMINISTRATIVO/SETOR DE LICITAÇÕES